



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

Vistas - M. Gabardo

16/11/04

PROCESSO nº

308/2004

de

29 de outubro de 2004

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL, FIRMAR CONTRATO
DE COMODATO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL
SER MARACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº

140/2004

de

27 de outubro de 2004

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividade-
des Privadas.

ARQUIVADO EM:

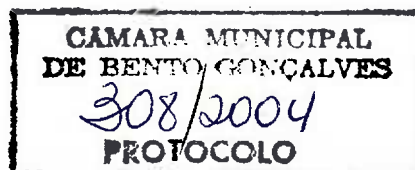
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 119/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 140 que **“Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar Contrato de Comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Ser Maracanã e dá outras providências”**.

A Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Ser Maracanã, através de seu Presidente, encaminhou ofício à Municipalidade solicitando a possibilidade de que fosse destinado à entidade uma área de terras de propriedade do Município para construção de um campo de futebol.

Certamente, o campo de futebol proporcionará um local de lazer para a Comunidade daquele Loteamento, bem como estimulará a prática de esportes.

Portanto, segue o projeto de lei a fim de dar em Comodato à referida Sociedade uma área de terras localizada no Loteamento Ouro Verde II, para que a mesma concretize seus objetivos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: _____
Data: ____/____/____
_____ Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL, FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SER MARACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo, o imóvel a seguir descrito: "Área destinada a Equipamentos Comunitários II, é também denominada de "Área destinada ao Sistema de Recreação Pública" do Loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL OURO VERDE II", situado no perímetro urbano desta cidade, fazendo frente para a Rua Avelino Menegotto, Bairro São Roque, constituída de um terreno urbano, com área superficial de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, não situado em quarteirão delimitado por ruas, distando 90,00m da esquina formada pelas ruas Avelino Menegotto e Ângelo Marcon, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 60,00m, com a Rua Ângelo Marcon; SUL, na extensão de 60,00m, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 60,00m, sendo 30,00m com o lote nº 50 e 30,00m com o lote nº 73; OESTE, na extensão de 60,00m, sendo 30,00m com o lote nº 34 e 30,00m com o lote nº 49". Referido imóvel está matriculado sob nº 35.156, Livro 2 - RG do Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - É também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar contrato de comodato do imóvel descrito no art. 1º com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Ser Maracanã, para a construção de um campo de futebol, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O contrato de comodato a ser firmado será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - A comodatária terá o prazo de até 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a edificação do campo de futebol, sob pena de rescisão do comodato, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município.

Parágrafo único - Da mesma forma o imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no "caput" do art. 2º desta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 140, de 27.10.2004 – fl. 02.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 5705, de 30.07.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **COMODANTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SER MARACANÃ**, com sede na Rua Hilário Accorsi, 132, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.267.582/0001-00, representada por seu Presidente **DARCI RODRIGUES**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº, de e, tendo em vista o que consta do Processo nº 5705, de 30 de julho de 2004, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é proprietário de um terreno urbano, a seguir descrito: "Área destinada a Equipamentos Comunitários II, é também denominada de "Área destinada ao Sistema de Recreação Pública" do Loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL OURO VERDE II", situado no perímetro urbano desta cidade, fazendo frente para a Rua Avelino Menegotto, Bairro São Roque, constituída de um terreno urbano, com área superficial de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, não situado em quarteirão delimitado por ruas, distando 90,00m da esquina formada pelas ruas Avelino Menegotto e Ângelo Marcon, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 60,00m, com a Rua Ângelo Marcon; SUL, na extensão de 60,00m, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 60,00m, sendo 30,00m com o lote nº 50 e 30,00m com o lote nº 73; OESTE, na extensão de 60,00m, sendo 30,00m com o lote nº 34 e 30,00m com o lote nº 49". Referido imóvel está matriculado sob nº 35.156, Livro 2 - RG do Registro de Imóveis desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA** a área descrita na cláusula primeira, que será utilizada para a construção de um campo de futebol da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – Findo o Comodato o imóvel deverá ser restituído ao **COMODANTE**, independentemente de qualquer notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - A **COMODATÁRIA** terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da Lei Municipal nº, de para a edificação do campo de futebol, sob pena de rescisão do Comodato, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município.

Parágrafo único – Da mesma forma o imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município, se a ele for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Extinto o Comodato as benfeitorias efetuadas no imóvel ficarão pertencendo ao **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - A **COMODATÁRIA** assume o compromisso de pagar todos os impostos, taxas e/ou ônus que venham a recair sobre o imóvel, bem como o de não mudar sua destinação ou uso, sob pena de rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Incorrendo em infração às disposições deste instrumento a **COMODATÁRIA** será obrigada a restituir ao **COMODANTE**, por força contratual, o imóvel dado em Comodato, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - O **COMODANTE** designa a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB para fiscalização do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - As partes comprometem-se, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA
E CULTURAL SER MARACANÃ**
Darci Rodrigues

Testemunhas:

Processo nº 5705, de 30.07.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **308/2004**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL, FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SER MARACANÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer Constituição e Justiça

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 308 / 2004 que 'AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL, FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SER MARACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' *emitem o seguinte parecer:*

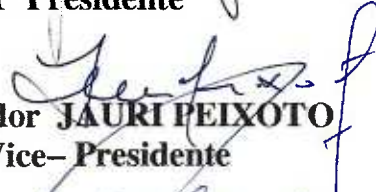
O presente Projeto de Lei é de origem Executiva e tem a finalidade de destinar à Entidade em questão uma área de terras de propriedade do Município para a construção de um campo de futebol, que além de ser utilizado para o lazer, estimulará a comunidade do Loteamento Ouro Verde para a prática de esportes.

Tendo em vista a revogação da Lei Municipal nº 3.142, de 17 de outubro de 2001 que 'Estabelece normas visando o controle na aplicação de recursos Públicos', essa Comissão submete a matéria para apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
1º Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para o consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Publica – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafês” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.